



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

JUÍZA DE DIREITO TITULAR ZENICE MOTA CARDOZO

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2019, republicada no Diário da Justiça nº 6.285, pág. 102, de 31.01.2019, na qual destacou-se o período de 13 a 17 de maio de 2019, para a realização da Correição Geral Ordinária na 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a existência de 01 (um) processo concluso há mais de 100 (cem) dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual. A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas.

Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judicárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 14 de maio de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 14 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 14/05/2019, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0589088** e o código CRC **1D90E29F**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA 1^a VARA CÍVEL COMARCA DE RIO BRANCO

Maio de 2019



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO
JUÍZA DE DIREITO TITULAR ZENICE MOTA CARDOZO

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

| | |
|-----------------------------------|--|
| Portaria: | 02/2019 |
| Período designado para correição: | 13 a 17.05.2019 |
| Processos em andamento: | 1.252 |
| Data do processo mais antigo: | 06/06/1991 (0000541-47.1991.8.01.0001 – Situação: Julgado) |

Analisando o Relatório Gerencial da 1^a Vara Cível da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 14 de maio de 2019, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Cível - Processos

a) Ag. Devolução de AR

| Processo | Classe |
|---------------------------|--|
| 0703621-30.2018.8.01.0001 | Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum |
| 0703725-22.2018.8.01.0001 | Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum |
| 0702104-58.2016.8.01.0001 | Cumprimento de sentença |
| 0709337-72.2017.8.01.0001 | Cumprimento de sentença |
| 0709491-90.2017.8.01.0001 | Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum |
| 0709773-31.2017.8.01.0001 | Cumprimento de sentença |
| 0710049-62.2017.8.01.0001 | Cumprimento de sentença |
| 0711243-97.2017.8.01.0001 | Cumprimento de sentença |
| 0711522-83.2017.8.01.0001 | Cumprimento de sentença |

b) Ag. Devolução de Mandado

| Processo | Classe |
|---------------------------|----------------------------------|
| 0008131-64.2017.8.01.0001 | Procedimento Comum |
| 0703765-72.2016.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0705986-62.2015.8.01.0001 | Cumprimento de sentença |
| 0708029-64.2018.8.01.0001 | Monitória |
| 0709912-17.2016.8.01.0001 | Cumprimento de sentença |
| 0713325-38.2016.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0702206-46.2017.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Ag. Devolução de Precatória

| Processo | Classe |
|---------------------------|---|
| 0708779-37.2016.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0702143-84.2018.8.01.0001 | Monitóriar |
| 0707365-67.2017.8.01.0001 | Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária |
| 0715379-40.2017.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |

d) Ag. Expedição de Mandado

| Processo | Classe |
|---------------------------|------------------------------------|
| 0700937-06.2016.8.01.0001 | Reintegração / Manutenção de Posse |

e) BACENJUD - Ag. Expedição de Ofício

| Processo | Classe |
|---------------------------|----------------------------------|
| 0002860-26.2007.8.01.0001 | Cumprimento de sentença |
| 0005791-94.2010.8.01.0001 | Cumprimento de sentença |
| 0012235-80.2009.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0022129-12.2011.8.01.0001 | Cumprimento de sentença |
| 0600037-03.2015.8.01.0081 | Cumprimento de sentença |
| 0700287-56.2016.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0701825-38.2017.8.01.0001 | Cumprimento de sentença |
| 0702779-50.2018.8.01.0001 | Cumprimento de sentença |
| 0703025-46.2018.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0703118-77.2016.8.01.0001 | Cumprimento de sentença |
| 0703638-03.2017.8.01.0001 | Monitóriar |
| 0703647-04.2013.8.01.0001 | Cumprimento de sentença |
| 0704041-40.2015.8.01.0001 | Cumprimento de sentença |
| 0704716-95.2018.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0709027-37.2015.8.01.0001 | Cumprimento de sentença |
| 0709952-28.2018.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0711825-63.2018.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0711886-21.2018.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0712827-39.2016.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0714683-04.2017.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0018132-84.2012.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |

f) BACENJUD - Ag. Resposta

| Processo | Classe |
|---------------------------|----------------------------------|
| 0703133-75.2018.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0703648-81.2016.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0705485-40.2017.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0713773-74.2017.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0715314-50.2014.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |

g) Vista ao Defensor

| Processo | Classe |
|---------------------------|----------------------------------|
| 0007107-16.2008.8.01.0001 | Usucapião |
| 0707107-91.2016.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

| Processo | Classe |
|---------------------------|----------------------------------|
| 0708564-90.2018.8.01.0001 | Embargos de Terceiro |
| 0709646-35.2013.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0703085-87.2016.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0709342-31.2016.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0712367-52.2016.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaruçar e descharacterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Cível – Processos

a) Concluso - Cumprimento Sentença (inicial)

| Processo | Classe |
|---------------------------|-------------------------|
| 0713688-88.2017.8.01.0001 | Cumprimento de sentença |

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

| Processo | Classe |
|---------------------------|---|
| 0709607-62.2018.8.01.0001 | Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária |
| 0715101-39.2017.8.01.0001 | Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

| Processo | Classe |
|---------------------------|---|
| 0703152-81.2018.8.01.0001 | Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária |
| 0711232-68.2017.8.01.0001 | Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária |
| 0713165-42.2018.8.01.0001 | Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária |

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

| Processo | Classe |
|---------------------------|----------------------------------|
| 0703765-72.2016.8.01.0001 | Execução de Título Extrajudicial |

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 14 de maio de 2019, da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de 19 (dezenove) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 131 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 15.07.2019, conforme segue:

| | |
|------------------------|------------------------|
| Data : 13/05/2019 (9) | Data : 11/06/2019 (1) |
| Data : 14/05/2019 (2) | Data : 13/06/2019 (2) |
| Data : 16/05/2019 (3) | Data : 17/06/2019 (11) |
| Data : 20/05/2019 (8) | Data : 18/06/2019 (1) |
| Data : 21/05/2019 (1) | Data : 24/06/2019 (9) |
| Data : 23/05/2019 (7) | Data : 25/06/2019 (1) |
| Data : 27/05/2019 (10) | Data : 27/06/2019 (8) |
| Data : 28/05/2019 (2) | Data : 01/07/2019 (9) |
| Data : 30/05/2019 (10) | Data : 04/07/2019 (2) |
| Data : 03/06/2019 (8) | Data : 08/07/2019 (7) |
| Data : 04/06/2019 (1) | Data : 11/07/2019 (1) |
| Data : 06/06/2019 (3) | Data : 15/07/2019 (6) |
| Data : 10/06/2019 (9) | |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

8. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

9. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a)que as improriedades identificadas, durante o ato correccional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b)que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c)cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

- d)a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e)implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Abril e Maio)

Durante o período em que a Unidade foi correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 120
 - Abril: 95
 - Maio: 25
- Decisão → 509
 - Abril: 382
 - Maio: 127
- Despacho → 112
 - Abril: 84
 - Maio: 28
- Audiências realizadas → 74

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

A composição do quadro de servidores lotados na 1^a Vara Cível da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

| Nome | Cargo Efetivo | Quadro | Cargo Comissionado |
|-------------------------------------|--|------------------------|-----------------------|
| Maria Ivandione dos Santos da Silva | Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário | Efetivo | Diretor de Secretaria |
| Tess Requião Barbosa de Freitas | | Provimento em Comissão | Assessor de Juiz |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

| | | | |
|---------------------------------------|--|---|---|
| Marilene Silva de Mesquita Santana | Analista Judiciário/ Técnico Judiciário | Efetivo | Função de Confiança – Assistente de Juiz |
| Vinicius Scramin Alves | Analista Judiciário/ Técnico Judiciário | Efetivo | Função de Confiança – Assistente de Juiz |
| Aquiles Prado Neto | Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário | Efetivo | Função de Confiança – Assistente de Juiz |
| Ana Erlene Nogueira de Moura | Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Maria Oneide Dias Mendonça | Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Marilza Ferreira da Silva | Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Vanisia Santos de Freitas | Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário | Efetivo | |
| Marilene Alencar do Nascimento | | À Disposição - Secretaria de Agropecuária | |
| Caroline Stefiane Yunes Vieira Mendes | | Colaborador/Conciliador | |

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

| VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS* | |
|---------------------------|---|
| Unidade Organizacional | Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos |
| Gabinete de Juiz | 1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito) |
| Secretaria de Vara Cível | 1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 8(oito)....Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e três analistas judiciários – área judiciária) 2(dois)....Estagiários (preferencialmente em Direito) |

*Varas especializadas ou residuais

| TABELA COMPARATIVA | | |
|---|----------------------|---------------|
| Especificação | Resolução Nº 15/2014 | Lotação atual |
| Assessor de Juiz | 01 | 01 |
| Assistentes de Juiz | 03 | 03 |
| Diretor de Secretaria | 01 | 01 |
| Servidores efetivos | 08 | 04 |
| Estagiários | 02 | - |
| À Disposição - Secretaria de Agropecuária | - | 01 |
| Colaborador/Conciliador | - | 01 |

O quadro de servidores da 1ª Vara Cível não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 04 servidores efetivos e 02 estagiários.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Destaca-se a existência de 01 servidora à Disposição - Secretaria de Agropecuária, bem como 01 Colaborador/Conciliador além do quantitativo previsto na Resolução nº 15/2014.

Rio Branco, 14 de maio de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**